

LEI COMPLEMENTAR Nº 347/ 2025 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPOR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5005769.58.2024.8.13.0701 EM TRAMITE PERANTE A 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE UBERABA.

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Fica o Município de Delta autorizado a celebrar acordo judicial no processo nº 5005769.58.2024.8.13.0701, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba-MG, visando à composição consensual e ao pagamento de indenização a parte autora, REGINA LAZARINI FERREIRA no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º O pagamento mencionado no artigo anterior será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da parte autora, utilizando-se recursos próprios do Município, devidamente consignados no orçamento vigente.

Art. 3º O acordo não poderá impor ao Município obrigações referente às custas, despesas processuais e honorários de sucumbência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Delta, 25 de junho de 2025 .

Leriane de Souza

Prefeita

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/06/2025